

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)
[voltar](#) 

Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Lei 19351 - 20 de Dezembro de 2017

Alterado [Compilado](#) [Original](#) 

Publicado no [Diário Oficial nº. 10093](#) de 21 de Dezembro de 2017

Ementa: Eleva a Comarca de Coronel Vivida de entrância inicial para a entrância intermediária e altera os dispositivos que especifica da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Eleva a Comarca de Coronel Vivida de entrância inicial para entrância intermediária.

Art. 2º Acrescenta a alínea "p" no inciso II do art. 264 da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

p) Coronel Vivida;

Art. 3º Altera o Anexo I, a Tabela 2 do Anexo II e o Anexo IV, todos da Lei nº 14.277, de 2003, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Renato Braga Bettega
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo188405_44821.pdf

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

